



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 81/2003

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

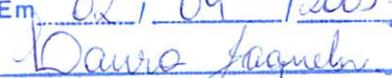
**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), no presente exercício”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2003.

  
Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente

RECEBIDO

Em 02/09/2003

  
Assinatura



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), no presente exercício.

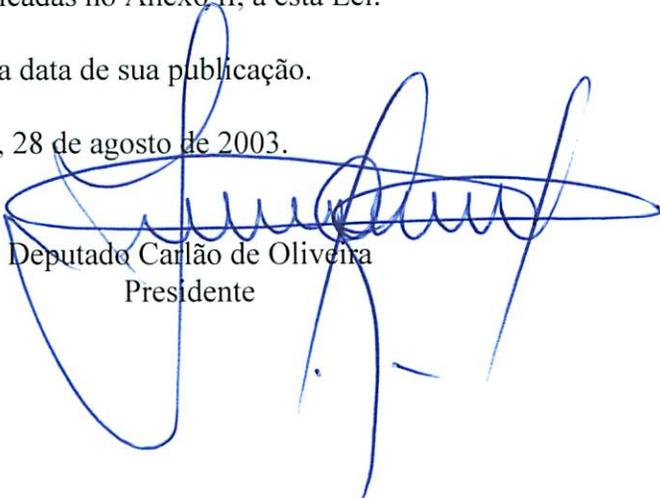
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o Anexo I, a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 28 de agosto de 2003.

  
Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente





ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		REDUZ		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	<b>Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia</b>			
1130.082441031.2547	Ações de Assistência Social e Comunitária (OP)	4440.4100	00	100.000,00
1130.082431030.2568	Ações de Atendimento a Criança e ao Adolescente	4440.4100	00	100.000,00
	<b>Secretaria de Estado do Planejamento, Coordenação Geral e Administração</b>			
1301.041211021.1082	Estudos e pesquisas sócio-econômicas e institucional	3390.1400 3390.3900 4490.5200	00 00 00	10.000,00 25.000,00 3.000,00 38.000,00
1301.041281203.1142	Capacitação de Recursos Humanos	3390.3000 3390.3300 3390.3900	00 00 00	12.000,00 18.000,00 42.000,00 72.000,00
1301.041221015.2244	Manutenção e Funcionamento da SEPLAD	4900.5100	07	790.000,00
	<b>Recursos sob supervisão da SEPLAD</b>			
1302.041211054.1056	Programa de Ações de Desenvolvimento Regional	4440.4200 4450.4300	00 00	400.000,00 330.000,00 730.000,00
	<b>Fundo Especial de Reequipamento Policial</b>			
1511.061811008.1121	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades Policiais	4490.5100	00	250.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>3.080.000,00</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		REDUZ		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	<b>Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social</b>			
1901.226611009.1109	Concessão de empréstimo micro-crédito	4450.4200 4590.6600	00 00	1.000.000,00 250.000,00 1.250.000,00
1901.206011013.2222	Apoio às iniciativas locais	4490.5100	16	650.000,00
1901.205731015.2223	Modernização Gerencial da SEAPES	4490.5100 4490.5200	00 00	50.000,00 100.000,00 150.000,00
1901.207521013.2225	Eletrificação Rural – Orçamento Participativo	4490.5100	00	150.000,00
1901.226951009.2315	Desenvolvimento do Turismo no Estado de Rondônia	4490.5100	16	170.000,00
1901.206061013.2351	Apoio às Famílias Rurais	3350.4100 4450.4200 4450.4300	00 00 00	400.000,00 300.000,00 150.000,00 850.000,00
	<b>Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia</b>			
1920.267820000.0149	Transferência de recursos para Prefeituras e Entidades	4440.4200	00	500.000,00
1920.267821050.1171	Obras e Investimentos – Orçamento Participativo	4490.5100	00	1.000.000,00
	<b>Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer</b>			
2001.041221046.1177	Edificações Esportivas e Culturais	4490.5100	00	400.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>8.200.000,00</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		REDUZ		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
2001.278121046.2317	Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer Desenvolvimento do Desporto	3350.4300	00	50.000,00
		4440.4200	00	20.000,00
		4490.5100	00	70.000,00
		4490.5200	00	20.000,00
				160.000,00
2001.041221015.2390	Manutenção da SECEL	3390.1400	00	30.000,00
		4490.5200	00	10.000,00
				40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>8.400.000,00</b>



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	<b>Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania</b>			
1501.061811036.1076	Apoio à população carcerária do Estado de Rondônia	3390.3000	00	1.000.000,00
1501.061221015.2235	Manutenção das atividades da SES-DEC	3390.3000	00	4.800.000,00
		3390.3900	00	2.400.000,00
		3390.9300	00	200.000,00
				7.400.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>8.400.000,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 068 , DE 10 DE AGOSTO DE 2003.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 8.400.000,00 (Oito milhões e quatrocentos mil reais), no presente exercício”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC, até o montante de R\$ 8.400.000,00 (Oito milhões e quatrocentos mil reais), distribuídos nos vários elementos de despesas constantes do Anexo I “Suplementa”, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são decorrentes da anulação parcial de dotações em conformidade com o Anexo II “Reduz”, do referido Projeto de Lei.

Cumpre-me cientificar aos Nobres Pares, que a secretaria em questão vem sofrendo consternações difíceis de mensuração, vez que não dispõe de créditos orçamentários suficientes para dar cobertura às suas necessidades mais prementes da pasta e de maneira especial no tocante às despesas com manutenção sem as quais torna-se impossível o combate à criminalidade, latente na sociedade contemporânea.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto nos artigos 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador



  
Renato Nobile  
Sec. Administrativo  
ALÉ / HU



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI DE 10 DE AGOSTO DE 2003.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 8.400.000,00 (Oito milhões e quatrocentos mil reais), no presente exercício.

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, para o atendimento de despesas correntes no presente exercício até o montante de R\$ 8.400.000,00 (Oito milhões e quatrocentos mil reais), em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC, em conformidade com o Anexo I, a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II, a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		REDUZ		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria			
1109.041221015.2319	Manutenção e funcionamento da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria	3390.3300	00	100.000,00
		4490.5200	00	20.000,00
				120.000,00
1109.041221123.2401	Implementação e funcionamento das unidades fixas do SAC	4490.5200	00	30.000,00
	Fundo Estadual de Assistência Social			
1112.082441024.2340	Apoio a ações relacionadas a Assistência Comunitária	3340.4100	00	150.000,00
		3350.4300	00	120.000,00
		4440.4100	00	125.000,00
				395.000,00
1112.082431024.2342	Apoio às ações relacionadas a Assistência a Criança e ao Adolescente	4490.5200	00	5.000,00
	Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente			
1113.082431025.2328	Apoio com recursos financeiros aos municípios e ONG's que realizam atendimento ao adolescente	3340.4100	00	100.000,00
		3350.4300	00	110.000,00
		4440.4100	00	115.000,00
		4450.4100	00	50.000,00
		4450.4300	00	20.000,00
				395.000,00
1113.082431025.2330	Capacitação de Técnicos de Nível Médio e Superior e Conselheiros	3390.1400	00	5.000,00
	Fundação de Assistência Social do Estado de Rondônia			
1130.082431030.2295	Implemento das Unidades de Atendimento Sócio-Educativos	4490.5200	00	50.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>1.000.000,00</b>





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		REDUZ		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social			
1901.226611009.1109	Concessão de empréstimo micro-crédito	4450.4200 4590.6600	00 00	1.000.000,00 250.000,00 1.250.000,00
1901.206011013.2222	Apoio às iniciativas locais	4490.5100	16	650.000,00
1901.205731015.2223	Modernização Gerencial da SEAPES	4490.5100 4490.5200	00 00	50.000,00 100.000,00 150.000,00
1901.207521013.2225	Eletrificação Rural - Orçamento Participativo	4490.5100	00	150.000,00
1901.226951009.2315	Desenvolvimento do Turismo no Estado de Rondônia	4490.5100	16	170.000,00
1901.206061013.2351	Apoio às Famílias Rurais	3350.4100 4450.4200 4450.4300	00 00 00	400.000,00 300.000,00 150.000,00 850.000,00
	Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado de Rondônia			
1920.267820000.0149	Transferência de recursos para Prefeituras e Entidades	4440.4200	00	500.000,00
1920.267821050.1171	Obras e Investimentos - Orçamento Participativo	4490.5100	00	1.000.000,00
	Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer			
2001.041221046.1177	Edificações Esportivas e Culturais	4490.5100	00	400.000,00
		<b>TOTAL</b>		<b>8.200.000,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR		REDUZ		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
2001.278121046.2317	Secretaria de Estado do Esporte, da Cultura e do Lazer			
	Desenvolvimento do Desporto	3350.4300	00	50.000,00
		4440.4200	00	20.000,00
		4490.5100	00	70.000,00
		4490.5200	00	20.000,00
				160.000,00
2001.041221015.2390	Manutenção da SECEL	3390.1400	00	30.000,00
		4490.5200	00	10.000,00
				40.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>8.400.000,00</b>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR		SUPLEMENTA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
1501.061811036.1076	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania Apoio a população carcerária do Estado de Rondônia	3390.3000	00	1.000.000,00
1501.061221015.2235	Manutenção das atividades da SESDEC	3390.3000	00	4.800.000,00
		3390.3900	00	2.400.000,00
		3390.9300	00	200.000,00
				7.400.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>8.400.000,00</b>